

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial	PROCESSO 51/2021 PREGÃO Nº11/2021
----------------------------	--	--

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – Anexo IV.

REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

CRENCIAMENTO: dia 15/03/2021 até às 15h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2021 às 15h00min.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na sala da Divisão Municipal de Licitação desta Prefeitura, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000 - ou pelo telefone (035) 3554-1266 no horário das 08h30 às 16h30.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo com vistas a possíveis alterações e avisos.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – São Pedro da União - MG, CEP 37855-000, por meio do prefeito municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, torna público a abertura do **processo licitatório nº 51/2021, Pregão Presencial nº 11/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão será realizado em sessão pública, pelo Pregoeiro nomeado e Equipe de Apoio composta por públicos municipais, designados pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

II – OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ORGANIZAR E ELABORAR UM PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS DE GESTÃO – Anexo IV.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

Anexo I – Carta de credenciamento

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Formulário padronizado de proposta;

Anexo IV – Termo de referência e Planilha de especificações;

Anexo V - Modelo de declaração conjunta de concordância e cumprimento com os requisitos do edital, de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

AnexoVI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

Anexo VII – Modelo de declaração que empresa, dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Anexo VIII – Memorial descritivo dos serviços de consultoria e assessoria em gestão saúde.

3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto, no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.1 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo VI;

4.1.2 - no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como uma declaração conforme modelo no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.3 - como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço global**.

5.4 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes para o certame.

5.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro -, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 15/03/2021.

Para credenciamento: **ate às 15h00min.**

Para realização do certame: **às 15h00min.**

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **51/2021**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2021**

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **51/2021**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2021**

PROPONENTE:

6.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado na Portaria nº 02/2021, no local, data e horário definido neste edital.

6.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo I.

Observação: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado na recepção da sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá ao pregoeiro prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e formalizá-la, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicarem na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada e publicada as cláusulas corretivas do Edital, designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)

O envelope de nº 01 **deverá conter obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

8.1– A Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, constando as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação do processo licitatório **PRC nº 51/2021, PREGÃO nº 11/2021;**
- c) descrição completa dos serviços, conforme Anexo III, que são objetos da proposta;
- d) preço unitário e total dos serviços expresso em moeda corrente do país, em algarismos, com centavos **em duas casas decimais.**
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;
- f) **o prazo para dar início na execução do serviço** é de 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da realização do certame.

8.1.1 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão para promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.2 – No preço proposto pela licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes a prestação dos serviços, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete/transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos mesmos, objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

8.3 - É proibido a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor.

8.4 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

8.7 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexequível serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal 8666/93).

8.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

IX – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 –Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a de **menor preço** e as demais que tenham apresentado valor em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3– Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

X – LANCES VERBAIS

10.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC nº 123/06.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

XI – JULGAMENTO

11.1 - O Critério de Julgamento será o de menor preço.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições para a habilitação.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Neste envelope deverá conter sob pena de inabilitação todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias **devidamente autenticadas**, apresentados em via única, conforme a seguir:

12.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.1.3-Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

12.1.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

12.2 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)

12.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);

12.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4-Certificado de Regularidade para com o **FGTS**;

12.2.5-Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**;

12.2.6 – Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site WWW.tst.jus.br/certidao.

12.2.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - A proponente deverá também apresentar atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprovem a execução anterior das atividades pertinentes em características.

12.3.2 - Declaração que dispõe de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

12.3.3 - Certidão de regularidade cadastral da empresa licitante junto a entidade competente (CRA - Conselho Regional de Administração ou outro conselho pertinente a classe) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão.

Obs. Este item somente será obrigatório para as empresas que apresentarem propostas para o item 01 do modelo de proposta comercial, anexo III do presente edital.

12.3.4 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

12.3.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1 - O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 – ser dirigido a Divisão Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.1 deste título.

13.2.2 – ser apresentado em uma via original, emitida por computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.3 – ser protocolizado na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União, CEP 37855-000.

13.2.4 -Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

13.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14.3 – DO CONTRATO

14.3.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato, conforme minuta do Anexo II e, da proposta.

14.3.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes,

14.3.1.2- Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.3.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial nos termos da Lei.

15.2 – Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se, se for o caso, a diferença (lucro) apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

15.3 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará as demais classificadas, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas.

15.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas regionais.

15.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro será deliberado pela Administração a partir da data da decisão de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (**PROCESSO 51/2021, PREGÃO 11/2021**), descrição do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da decisão da Administração Municipal, e nunca de forma retroativa.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- A Prefeitura Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do Contrato ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e entrega da nota fiscal na Divisão Municipal de Licitação, mediante depósito bancário em conta nominal à empresa contratada.

16.3 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de cadastro de licitações da Prefeitura Municipal contratante.

16.4 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no memorial descritivo e termo de referência, vedada qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

16.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotação orçamentária constante no orçamento do exercício de 2021:

020601 1012210022.019 339039 (Ficha 213)

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a execução do serviço;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRA ou outro conselho de Classe que possuir;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

17.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

17.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) prestar os serviços diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item.

17.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

17.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 – A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

18.6 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

18.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3554-1266.

São Pedro da União, 25 de fevereiro de 2021.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Daniel Rubens Galli
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n. º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

OBS: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE E ASSESSORIA EM PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PROCESSO Nº 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DO CONTRATANTE

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.166.172/0001-64, com a sede a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – São Pedro da União - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG M-1.776.122 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.255.936-15, residente e domiciliado na sede do Município.

- DA CONTRATADA

1.2.- A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede à, Centro, em, CEP, neste ato, representada por (qualificação) detentor do CPF nº e RG- SSP/..., residente e domiciliada, na cidade de, CEP

As partes acima qualificadas têm entre si o presente contrato a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

- DOS FUNDAMENTOS

1.3- A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PROCESSO Nº 51/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ORGANIZAR E ELABORAR UM PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS DE GESTÃO”, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IV, e se regerá pelas especificações contidas no memorial descritivo – Anexo VIII.

2.2 – O contratante se compromete a prestar os serviços conforme exigido no edital, nos horários e locais determinados.

2.3 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como se responsabilizar pela boa execução do serviço.

2.4- A empresa vencedora será responsável por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

- DO PRAZO

3.1.- O presente contrato terá como vigência de 12 meses, assim considerados: ___/___/2021 até ___/___/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

- DO VALOR

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ (...).

- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e entrega da nota fiscal no Departamento Municipal de Administração, mediante depósito bancário em conta nominal à empresa contratada.

3.3.2 - Ocorrendo do dia do pagamento cair em dia que não haja expediente no Município de São Pedro da União este será transferido imediatamente para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes do presente contrato licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

020601 1012210022.019 339039 (Ficha 213)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - **Responsabilizar-se** pela boa execução do serviço objeto do presente contrato, na forma solicitada pela Administração observando e cumprindo o que dispõe sobre o local, horário, dias e as demais condições.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazenda Pública Municipal e demais documentos exigidos no edital de licitação.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluída os que referirem à regularidade da empresa com suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – Compete ao Departamento Municipal de Saúde a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

8.1.1 - efetuar as conferências para recebimento.

8.1.2 - proceder à liquidação das notas fiscais.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a execução do serviço;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

9.2.2 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;

18

b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;

c) prestar os serviços diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;

d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item.

9.2.3 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé – MG -, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Pedro da União (MG), ____ dede 2021.

.....
Prefeito Municipal

.....
Representante da Contratada

Testemunhas:	PARECER JURÍDICO
1)- _____ _____	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)- _____ _____ OAB/MG –

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO)**

Referência: **PROCESSO 51/2021**
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

telefone:

email:

Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência

Nome do responsável:

CPF

RG

email

PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	12	Serviço /mês	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ORGANIZAR E ELABORAR UM PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS DE GESTÃO” conforme Anexos IV e VIII.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:dia(s)

PRAZO DE ENTREGA:dia(s)

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome,nº de documento e assinatura)

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ORGANIZAR E ELABORAR UM PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS DE GESTÃO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados nas normas estabelecidas por este termo de referência, memorial descritivo e o edital de licitação completo, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	12	Serviço/mês	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ORGANIZAR E ELABORAR UM PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS DE GESTÃO” conforme Anexos IV e VIII.	R\$	R\$

2.1 – O valor total estimado para este processo é de R\$(.....).

3- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal contratação tendo em vista a demanda de treinamento dos servidores do executivo municipal e orientação na elaboração dos relatórios administrativos para uma melhor gestão na área de Saúde, objetivando eficácia nos procedimentos que venham gerar recursos, e por conseqüência um melhor atendimento aos munícipes.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5- CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - Os serviços devem ser prestados com a maior qualidade possível.

5.2 – Os serviços serão realizados conforme memorial descritivo.

5.3 – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço²⁴ e entrega da nota fiscal no Departamento Municipal de Administração, acompanhada das CND'S para com o INSS, FGTS e TST, atualizadas, mediante depósito bancário em conta nominal à empresa contratada.

5.4 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020601 1012210022.019 339039 (Ficha 213)

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o memorial descritivo constante no Anexo de nº VIII e neste termo de referência, vedada, qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integralidade dos mesmos.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação do responsável indicado para fiscalização da prestação do serviço.

6.3 – A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não atestar a prestação de serviços prestados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo e no memorial descritivo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 – O Departamento Municipal de Saúde emitirá ordem de fornecimento a ser encaminhada à empresa CONTRATADA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2 – A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 02 (dois) dias úteis, para dar início na prestação dos serviços.

7.3 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4 – A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços prestados, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e entrega da nota fiscal no Departamento Municipal de Administração, mediante depósito bancário em conta nominal à empresa contratada.

8.2. A nota fiscal será emitida pela empresa Contratada mantendo inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3. O responsável indicado para fiscalização da prestação do serviço, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la a FORNECEDORA/PRESTADORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal serão efetuados por meio de depósito em conta bancária nominal a ser informada pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA/PRESTADORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA/PRESTADORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a execução do serviço;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

9.2.2 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) prestar os serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;

9.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

9.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente ao processo, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO V

Modelo de Declaração conjunta

DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)****DECLARAÇÃO**

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, Inscrição Estadual nº, com sede (Endereço Completo) através de seu representante legal DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data), _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Nome completo, número da RG e assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EMPRESA DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
 Prefeitura Municipal de São Pedro da União – MG

PROCESSO nº 51/2021
Pregão Presencial nº 11/2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins que dispõe a legislação de regência, de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local da Firma/UF, de de 2021.

.....
 Nome e assinatura da Licitante

MEMORIAL DESCRITIVO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE

PROCESSO nº 51/2021

Pregão Presencial n.º 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “IN LOCO” E A DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO SAÚDE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, PARA ORGANIZAR E ELABORAR UM PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO UTILIZAR TODAS AS FERRAMENTAS DE GESTÃO.

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos, por profissionais administrativos especializados para que junto da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, propor e organizar a estrutura do Departamento Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura e acordado entre as partes.

Justificativa de necessidade e aplicação: Análise técnica especializada da estrutura municipal de saúde, desenvolver planejamento junto com a equipe do Departamento Municipal de Saúde, criar indicadores de resultados, este trabalho se faz necessário para organizar a estrutura funcional da prefeitura e criar instrumentos capazes de medir o desenvolvimento do município.

Dos serviços a serem prestados:

Montar equipe de trabalho com um representante de cada departamento, definindo um grupo de líderes para tomadas de decisões do Gestor (Grupo Gestor), este grupo irá se reunir mensalmente a fim de identificar problemas e propor soluções;

Moderar o GG, propondo reestruturação da organização administrativa do Departamento Municipal de Saúde, definindo um organograma funcional, caso necessário;

Desenvolver dentro da estrutura com o GG, os principais indicadores de resultados para o Departamento;

Desenvolver instrumento de acompanhamento financeiro e orçamentário;

Desenvolver e propor fluxo de compras do Departamento Municipal de Saúde;

Desenvolver planilhas de metas e monitoramento de resultados;

Propor rotinas de apresentação de resultados de indicadores;

Assessorar toda equipe técnica da saúde, in loco, via telefone e email;

Assessorar o GG na elaboração e execução dos instrumentos de Gestão;

Realizar o fechamento de Ponto Eletrônico de todos os servidores da Secretaria de Saúde;

Execução dos serviços:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos na sede da empresa contratante - Departamento Municipal de Saúde -, a distância via email, telefone e outros meios de comunicação de acordo com a necessidade da administração, e também na sede da empresa contratada.

Guilherme Augusto de Lima
Diretor do Departamento Municipal de Saúde